

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEROP

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **aquisição de materiais de sinalização e segurança**, por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II** visando atender a necessidade da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com o propósito de conferir maior celeridade no trato das ações da logística operacional no âmbito de todo o Parque Zoológico, em face dos transtornos provenientes do comportamento dos motoristas ao estacionarem nos dois lados das vias de circulação do Parque Zoológico em especial nos finais de semana e feriados, datas estas que ocorrem grandes fluxos de veículos, dificultando o deslocamento dos pedestres, que de acordo com a Política Nacional de Mobilidade Urbana tem prioridade em relação ao veículo individual motorizado, dificultando também os serviços de manutenção diária e coleta de lixo, transtornos com o acesso de veículos de urgência e emergência, e ainda a iminente **INVIABILIZAÇÃO** da implantação do **PLANO DE SEGURANÇA - PS-FJZB**, caso ocorra fuga de animais.

2.2. Buscando atender as premissas do controle das ações a serem desenvolvidas durante a visitação pública, o presente projeto, está Gerência e Unidades Operativas vinculadas, entendem na aquisição de materiais de sinalização, a solução que proporcionará maior segurança com isolamento das áreas de maior fluxo de pessoas e veículos, melhores condições de atendimento ao público, servidores e colaboradores em geral.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.2.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.2.3. Os materiais se enquadram na natureza de despesa 3.3.90.30 - material de consumo, conforme subelementos listados abaixo: 1.2.3.1. Grupo **3.3.90.30.16** - Material de expediente; . O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1. O objeto deste termo de referência se enquadra nos termos do Art. 20 da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por se tratar de bem comum, com características de consumo adquiridos para suprir as demandas justificadas neste Termo de Referência.

4.2. A aquisição foi considerada comum tendo em vista que as especificações são usuais de mercado fornecedor, cujo objeto foi baseado em critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente aquisição será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e realizada mediante **dispensa de licitação, conforme o disposto no artigo 75, II** da referida norma; aplicando-se subsidiariamente o

Decreto nº 44.330 de 16/03/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.**

6.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros;

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES :

ITEM	OBJETO	DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	--------	-------------------------------	-------------------	------------	-------------------------	----------------------

01	Cone de Sinalização altura de 75 cm.	Cones de Sinalização - material borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071. Produto extra flexível, permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original. O Cone deverá ser fornecido na cor laranja e resistente a intempéries, possuir altura de 75cm e peso mínimo de 3Kg. O cone ABNT possui dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocadas as películas refletivas. As películas são retro refletivas, autoadesivas, micro prismáticos com refletividade mínima de 360 Candelas/lux/m² tendo cada anel 10cm de altura. Deverá apresentar relatórios de ensaios dos cones e das películas refletivas conforme dispõe a “NBR 15.071/2015”, a fim de comprovar que tais materiais cumprem as exigências da ABNT, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	UNIDADE	300	R\$136,78	R\$41.034,00
VALOR TOTAL ESTIMADO :						
R\$41.034,00						

8. DA CONTRAÇÃO

8.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.3. No caso de instrumento contratual, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

8.4. Na eventualidade da formalização contratual, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o instrumento contratual não lhe oferece mais vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021.

8.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis, em remessa única, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

9.2. Os produtos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7033 ou 3445-7000, e-mail - nalmox@zoo.df.gov.br, no Núcleo de Almojarifado, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

10.2. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de **03 (três) dias** corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

10.4. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **2 (dois)** dias corridos, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

10.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagem adequada ao armazenamento e guarda;

10.6. Caso após o recebimento provisório seja constatado que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da entrega, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATANTE:

11.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as normas de execuções orçamentárias do Governo do Distrito Federal;

11.3. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto;

- 11.5. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.6. Fiscalizar a entrega dos objetos verificando minuciosamente, no prazo fixado, as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.7. Acompanhar a prestação da garantia aos produtos objeto deste Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento definitivo.

12. DA CONTRATADA:

- 12.1. Cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada;
- 12.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações formuladas;
- 12.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 12.4. Responder por quaisquer danos causados ao objeto, ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 12.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE;
- 12.6. Comunicar o CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento do objeto;
- 12.7. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na contratação;
- 12.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial;
- 12.9. Entregar os objetos do presente termo de referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- 12.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.11. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
- 12.12. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;
- 12.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- 12.14. Fornecer todas as informações e documentos necessários ao desembaraço alfandegário, caso seja adquirido algum material estrangeiro.

13. DO VALOR ESTIMADO

- 13.1. O valor estimado total para presente aquisição é de **R\$41.034,00 (quarenta e um mil trinta e quatro reais)**.
- 13.2. A Nota de Empenho deverá ser pela modalidade ordinário e terá força de contrato conforme estabelece o Inciso I do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
- 14.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida

será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da aquisição será exercida por um representante da Administração, através do Titular do Núcleo de Almoxarifado da FJZB no que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato ou instrumento hábil e de tudo dará ciência à Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

15.3. O representante ou a comissão gestora do contrato ou instrumento hábil, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento hábil, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 155 e 156, Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

17.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta e estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.

19.2. Esta contratação deverá obedecer ao regramento presente no Decreto Distrital nº 39.860/2019 que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela contratação.

19.3. Em atendimento ao parágrafo §2, do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 32.751/2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, deverá ser observada a proibição de contratação de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito do mesmo órgão ou entidade.

20. DO FORO

20.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto da aquisição deverá ser o do Distrito Federal, Secção de Brasília.

NATAL REGINO

Gerente de Operações

De Acordo.

ALESSANDRO DA LUZ SANTOS

Superintendência Administrativa e Financeira

Considerando os termos do § 3º do Art. 71, do Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023.

APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

WALLISON COUTO PEREIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **NATAL REGINO - Matr.0275039-2, Gerente de Operações**, em 29/01/2025, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA LUZ SANTOS - Matr. 0285129-6, Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 31/01/2025, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALLISON COUTO DE OLIVEIRA - Matr.0283820-6, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 31/01/2025, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **156734021** código CRC= **B2553555**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF
Telefone(s): 3445-7025/7026
Sítio - www.zoo.df.gov.br

00196-00001297/2023-94

Doc. SEI/GDF 156734021